



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Ferreira da Rocha		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Ferreira da Rocha, de Caucaia, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o de ensino fundamental e aprova este último na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02087851-6	PARECER Nº 0564/2002	APROVADO EM: 11.09.2002

I – RELATÓRIO

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Ferreira da Rocha, por seu diretor Francisco Iran da Silva, solicita a este Conselho de Educação o seu credenciamento, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Integrando a rede pública municipal de ensino de Caucaia, a escola em pauta situa-se na localidade de Matões, funciona com a educação infantil, com o curso de ensino fundamental e com a educação de jovens e adultos – Telecurso 2.000. Adota a organização do ensino em Ciclos de Alfabetização e, nas séries terminais, o telensino, com um total de 531(quinhentos e trinta e um) alunos.

O diretor, nomeado pelo Ato Nº 65/2002, é portador de diploma de nível médio, na modalidade normal e atua assessorado por uma coordenadora pedagógica Francisca Maria de Oliveira Cardoso, por uma coordenadora escolar, Adriana Maria Gomes da Silva e por uma secretária habilitada, Tereza Maria Rodrigues do Monte, registro Nº 5240.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Todo o Núcleo Gestor tem o pedagógico de nível médio e está cursando Pedagogia – Licenciatura – Regime Especial.

Somente dois dos doze professores já concluíram o nível superior.

A escola, com seis salas de aula, é complementada pelas demais dependências para uso técnico e administrativo. As fotografias e a planta baixa atestam uma edificação assaz apresentável. Bonita mesmo, podemos afirmar. Dispõe apenas do equipamento básico, porém, suficiente para os seus objetivos. Exemplos disto são a sala de leitura que conta com um acervo razoável e com espaço específico, assim como a quadra de esportes que lhe é conjugada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0564/2002

Sabemos que o Município de Caucaia é um dos maiores em extensão territorial, com vastas áreas rurais bem distantes de qualquer traço de urbanização. Este é o caso de Matões – onde se situa a escola em pauta – à altura do km 15 da CE 412, no rumo do Pecém, cujo acesso por via carroçal sem conservação com a característica de areal da região, não facilita a lotação de um quadro de pessoal já habilitado proveniente de outras localidades.

Do processo constam o Regimento, Proposta para a educação infantil e os conteúdos programáticos utilizados na didática de todos os cursos e modalidades com os quais a escola trabalha.

III – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis a que a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Ferreira da Rocha, de Caucaia, credenciada por este Conselho, receba a autorização necessária para ofertar a educação infantil e tenha reconhecido o seu curso de ensino fundamental, regular pelo telensino e de jovens e adultos, pelo Telecurso 2000, ambos considerados recursos didáticos eficazes.

O disposto neste ato terá prazo limite de 3 (três) anos, com validade até 31 de dezembro de 2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0564/2002
SPU	Nº	02087851-6
APROVADO	EM:	11.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br